



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 40/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos **com a maior urgência possível** ou no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo de Professor 20 horas, instituído pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026.

1.1. Quadro de Pessoal Temporário - Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026 - estando de conformidade com o Ítem 1, subitem 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação, vagas essas estritamente para cobrir licenças para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, e demais situações emergenciais não especificadas.**

PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Vaga / Nome das candidata	Pontos/Nota	Cargo - carga horária
18. Bruna Letícia Botazoli Rosa Mourão	45,0	Professor 20 horas, 18º Classificação

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

OBS: Possibilidade de pedido de reposicionamento para o final da Lista (Final de Fila) Modelo Anexo VI



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelas convocadas que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Título de eleitor e fotocópia;
- III-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- IV- Comprovante de residência e fotocópia (atualizada nos últimos 3 meses);
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII – Apresentação do laudo admissional de sanidade física realizado pelo Médico do Trabalho da Empresa Laboreclin, da Cidade de Ivaiporã-PR, com declaração de estar APTO física para o exercício do cargo, sendo encaminhado e agendado pelo RH, após conferência da entrega das documentações;
- XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e seis. (18/08/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ inscrito (a) sob o CPF nº _____, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de _____, pertencente a estrutura do órgão ou instituição _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descritos e conforme declarados a seguir:

DIAS	HORÁRIOS

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA (FINAL DE FILA)

À Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Eu, [Nome Completo do Candidato], portador (a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], aprovado (a) em [ordem de classificação]º lugar no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professor 20 horas, (PSS de nº 01/2026), venho, por meio desta, solicitar o meu reposicionamento para o final da lista de classificados.

Declaro estar ciente de que, uma vez aceita esta solicitação, passarei a constar como o último colocado na lista de aprovados do referido processo, aguardando nova convocação, que ocorrerá apenas após a contratação de todos os demais candidatos classificados.

[Cidade], [Data]. _____

[Nome Completo do Candidato]

Assinatura _____



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
18/08/2026
Pág. 1/1

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 235/2026 de 17/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 630.874,28 (seiscentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.243.0009.2.038.	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107,54
03.006.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2.060.	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.099,04
03.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2.071.	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento do DETRAN	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.816,80
136 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	726,44
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.0005.2.013.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
202 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227,89
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.041.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
252 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.782,02
05.002.10.301.0012.2.046.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	
254 - 3.1.90.11.00.00	01494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.389,68
255 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.462,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.04.122.0004.2.284.	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
18/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

500 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.188,46
501 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.226,70
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
07.002.27.812.0039.2.024.		Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	
1084 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2.279.		Manutenção de Habitação e Interesse Social	
603 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.161,79
604 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	833,44
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.122.0004.2.295.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
610 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.259,81
611 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.587,53
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002.22.661.0034.2.089.		Manutenção e Desenvolvimento Industrial	
668 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466,02
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2.035.		Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
687 - 3.1.90.11.00.00	01940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.573,09
688 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	405,36
11.001.08.245.0010.2.063.		Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - Piso Fixo de Média Complexidade II	
720 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.545,23
721 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.015,44
Total Suplementação:			630.874,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2.066.		Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.250,00
03.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2.009.		Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
18/08/2026
Pág. 1/1

109 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.882,25
110 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.617,57
03.007.04.122.0004.2.059.	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
122 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.497,60
123 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.250,00
03.008.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
03.008.24.122.0004.2.256.	Manutenção de Assessoria de Imprensa	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.179,00
156 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.694,25
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.086.	Manutenção do Programa Previne Brasil	
259 - 3.1.90.11.00.00	01494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.389,68
260 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.462,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
318 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.550,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	
511 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.188,46
512 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.886,78
1069 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002.04.122.0004.2.292.	Coordenação da Divisão de Indústria e Comércio	
655 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
656 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
10.002.22.661.0034.2.089.	Manutenção e Desenvolvimento Industrial	
670 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466,02
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
699 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.842,60
700 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,89
11.001.08.245.0010.2.061.	Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF	
711 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.686,08
712 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.559,12
11.001.08.245.0010.2.255.	Piso Basico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
729 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.245,88
730 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.576,10



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
18/08/2026
Pág. 1/1

11.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.005.08.245.0010.2.283.	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
753 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
754 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.250,00
Total Redução:		630.874,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
18/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 236/2026 de 18/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0004.2.294.	Manutenção e Gestão da Secretaria de Educação	
346 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0004.2.294.	Manutenção e Gestão da Secretaria de Educação	
342 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 006/2026

I – Recebi hoje.

II – Após análise da Ata da Sessão, das razões recursais apresentadas pela empresa, respectivas contrarrazões, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão e considerando o parecer jurídico emitido, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, mantendo, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 18/08/2026

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.824/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 48/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ R\$ 30.307,40** (Trinta mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0054.2300	Cuidado Animal e Controle Populacional	
787 – 3.3.72.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.307,40
	TOTAL:	30.307,40



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0054.2300	Cuidado Animal e Controle Populacional	
989 – 3.3.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	307,40
1021 – 3.3.72.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL:	30.307,40
	TOTAL GERAL:	30.307,40

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.825/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens, veículos e sucatas, de propriedade do Município de Jardim Alegre, considerados inservíveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 50/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória leilão, bens, veículos e sucatas, declarados inservíveis, constantes nos **Anexos I e II** desta Lei, que compõem o acervo patrimonial do Município de Jardim Alegre-PR.

§1º Os bens, veículos e sucatas mencionados no caput deste artigo deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente no serviço público.

§2º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração, por Comissão que possua tal atribuição, realizando a fixação do valor mínimo destes.

Art. 3º Fica autorizada a realização do leilão através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.

Parágrafo único. Fica o Setor de Patrimônio autorizado a realizar a baixa dos bens móveis e equipamentos leiloados, após a conclusão do processo de alienação.

Art. 4º Os itens listados com patrimônio lotada na Secretaria de Educação provenientes do FUNDEB, após serem vendidos, o recurso adquirido deverá reconstituir a conta



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

específica.

Art. 5º Os itens listados oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, após serem vendidos, o recurso adquirido deverá reconstituir a conta específica.

Art. 6º Demais itens que não se enquadram nas especificações dos Artigos 5º e 6º, ficará a encargo da Secretaria Municipal de Administração decidir onde o recurso adquirido poderá ser aplicado para manutenção pública.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2026.08.18 16:27:41
-03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 007/2025 de 08 de janeiro de 2026, vem por meio deste comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Contratação de empresa especializada na locação de caminhão hidrojato combinado com sucção para limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bocas de lobo e caixas de ligação/inspeção no Município de Jardim Alegre/PR** visando à análise de esclarecimento. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente. Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256 - (43)98846-4351**, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 18 de agosto de 2026.

Eloi José Carvalho Junior
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2930

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 007/2025 de 08 de janeiro de 2026, vem por meio deste comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses** visando à análise de Impugnação. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente. Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256 - (43)98846-4351**, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 18 de agosto de 2026.

Eloi José Carvalho Junior
Agente de contratação